



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 47/2023.**

**Assunto:** Projeto de Lei

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 35,00% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício e dá outras providências”, para que seja apreciado e votado pelos nobres vereadores desta Casa de Leis em **Regime de Urgência Simples**.

Nada mais a tratar, estendo os votos de apreço.

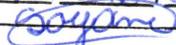
**GABINETE DO PREFEITO**, 24 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

AMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ROTOCOLO Nº 14

ATA 24.102/2023

  
**Kethile Sayane dos Santos de Oliveira**  
Assessora Parlamentar

RG:3.603.482-7

**Exmo. Adelmo Gonçalo Dias dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cristinápolis.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2023  
DE \_\_\_\_\_ DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

PROTÓCOLO Nº 14

DATA 29/02/2023

Sayane  
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira

Assessora Parlamentar

RG: 3.603.482-7

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE MAIS 35,00% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 35,00% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 819 de 26 de dezembro de 2022 - Orçamento para o exercício de 2023.

**Parágrafo Único** - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 2º.** Fica autorizada a alteração da LDO 2022 – Lei Municipal nº 816 de 20.10.2022, para comportar a presente alteração da LOA.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada as disposições em contrário.

Cristinópolis/SE, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

*Sandro de Jesus dos Santos*  
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Cristinópolis



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Presidente,**

**Sras. e Srs. Vereadores,**

Considerando, os limites de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual aprovada por esta Casa de Leis no ano de 2022 para execução no ano de 2023 de até 5% do orçamento, venho solicitar a colaboração dos nobres vereadoras e vereadores de Cristinópolis para que os serviços públicos até aqui honrados por esta gestão municipal não sejam descontinuados.

São serviços primordiais ao bem comum que estão em risco, a falta de créditos suplementares pode acarretar na educação do município, uma das pastas mais afetadas, a impossibilidade de início do ano letivo que está previsto para 06 de março de 2023, necessita de suplementação para garantia de cumprimento dos contratos de transporte escolar, para os alunos do município e do Estado por meio de convênio, manutenção urgente da frota de ônibus escolar, alimentação escolar, aquisição de insumos, pequenos reparos em unidades escolares, continuidade de reformas nas Escolas Maria Nilza, Vereador Antônio Carlos de Almeida no Bairro Santa Clara, Hélio Antônio Lima no Povoado Taquari, Maria José Fontes no Povoado Colônia, bem como de aquisição de equipamentos e material pedagógico cujos limites legais impõe a este município seu total cumprimento, como o VAAT, VAAR, MDE e Convênios Estaduais. Para que ainda, as nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino possam ter acesso ao material escolar (Fardamento e Mochila), compromisso deste município com todos os estudantes.

Sem maior crédito suplementar é prejudicial a concessão de Reajuste Salarial de 14,95% para os Professores Municipais, percentual que não foi considerado na elaboração do orçamento, pois apenas no final de 2022 o Ministério da Educação estabeleceu o percentual que esta gestão compreende como um direito a ser garantido a todos os educadores e educadoras da Rede Municipal de Ensino. Sem suplementação, os pagamentos de servidores



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

municipais estão em risco, pois os valores orçados para seus vencimentos carecem de maior margem orçamentária.

No tocante a Assistência Social, a suplementação visa o atendimento das crianças e adolescentes da CASA LAR, cujo compromisso deste município tem sido o de atendê-las 24 horas por dia. Está comprometido ainda o início das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, a aquisição de peixes e arroz para distribuição na Semana Santa, cujo processo licitatório está em fase de elaboração e pode ficar inviabilizado, bem como o apoio contínuo às famílias que necessitam de Benefícios Eventuais, atendidas pelo Sistema Único de Assistência Social.

Com relação a infraestrutura está em espera de créditos suplementares processos licitatórios para novas obras, como a Reforma das Unidades Básicas de Saúde com custeio já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, Reforma da Prefeitura Municipal cujo projeto de recuperação já se encontra à espera de licitação, Obra estruturante de manutenção de estradas e rodagens com recurso já assegurado pelo Governo Federal, Atendimento de TACS – Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público para a Construção do Necrotério Municipal e Reforma do Mercado de Carne, celebração de contratos e continuidade da Reforma do Parque Governador João Alves Filho, Construção do CRAS, Academia da Saúde, Pavimentação de Ruas, manutenção das atividades de limpeza urbana como a aquisição de material de limpeza e de proteção aos servidores, trocas de lâmpadas e manutenção das vias e prédios públicos

Os serviços de saúde, seja na aquisição de material hospitalar e serviços para a estratégia de saúde da família precisam estar alinhados a uma qualidade de saúde até aqui ofertada a população de Cristinápolis, que passou nos últimos dois anos a conviver com a rotina de médicos em todas equipes de Saúde da Família, na Clínica 24 Horas e de Especialidade e não desejam que limites de créditos suplementares aquém da necessidade inviabilize a continuidade de uma saúde de qualidade, referência entre muitos municípios sergipanos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Cristinápolis que em 2023 comemora seus 141 anos, espera mais uma vez, festejos que possam fortalecer o sentimento de ser e pertencer a esta linda cidade, estimulando o turismo e cumprindo como é tradicional a agenda cultural que passa pela celebração dos Festejos do Aniversário da Cidade e dos Festejos Juninos que a gestão municipal já se organiza com processos licitatórios, agenda de artistas regionais e nacionais.

Diante das circunstâncias apresentadas busco junto aos nobres vereadoras e vereadores de Cristinápolis que possam apreciar e votar em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** o presente projeto de lei, acreditando que sua aprovação é a garantia de atendimento aos Serviços Públicos cujo risco de descontinuidade é eminente.

Cristinápolis/SE, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

  
**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**  
*Prefeito do Município de Cristinápolis*